

LEI Nº 2.284 – De, 19 de janeiro de 2015.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 295.300,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), destinados a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Executivo
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.06.01 – Departamento de Obras e serviços Públicos
1545100173.05 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas
4490.51 – Obras e Instalações R\$ 295.300,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto, com a anulação em igual importância, dos recursos oriundos do Ministério das Cidades.

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 19 de Janeiro de 2015.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária